



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de peças automotivas, acessórios e/ou componentes de reposição novos e genuínos, da marca Volkswagen, bem como serviços de mão de obra para troca das peças, QUE FIRMAM O PODER LEGISLATIVO ATRAVÉS DA CÂMARA DE MIGUEL PEREIRA E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

No dia 19 de Abril de 2023, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, **Eduardo Paulo Correa, cédula de identidade nº81.008.789-0 expedida pelo IFP e portador do CPF: nº 095.125.197-04** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, registra-se o preço da empresa **GARAGEM 1202 AUTO CENTER EIRELI**, situada na Rua Machado Bitencourt, nº 1202, Loja 101 – anexo 04, Centro, Miguel Pereira-RJ, CEP: 26900-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.727.065/0001-80 daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Leo Valente Silva, cédula de identidade nº20583303, expedida pelo CRARJ, portador do CPF nº 081.554.717-05, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 579/2022, pelo menor preço por item sendo o julgamento maior desconto ofertado por item, nos termos decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2023 – Termo de Dispensa, para Sistema de Registro de Preços, celebram a presente Ata de Registro de Preço por dispensa de licitação, fundamentado no art 75, II da Lei 14.133/2021, que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 DO OBJETO:

1.1 Objeto consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, genuínos e novos, pneus, lubrificantes, óleos e fluidos assim como prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, de acordo com as características da frota veicular deste Poder Legislativo.

2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 A discriminação dos veículos da frota deste Poder Legislativo encontra-se no Anexo I deste Termo, e poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, inadmitida qualquer alteração no percentual de desconto pactuada.

2.2 A execução, através da oficina credenciada, da manutenção preventiva que consiste na realização de revisões e serviços, de caráter preventivo, determinados pelo fabricante e constantes no manual dos veículos da CMMP-RJ, e que tem por finalidade avaliar e manter as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, com a consequente troca, de acordo com os manuais e normas específicas.

2.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados em conformidade com o plano de manutenção traçado pela Contratada e aprovado pela Contratante, em intervalos regulares que, conforme orientações do fabricante, ocorrerão de acordo com a quilometragem ou, alternativamente, com o decurso do período de **06 (seis) ou 12 (doze) meses**, de acordo com cada veículo;

2.3.1 A manutenção preventiva compreende basicamente a verificação e substituição de componentes com a vida útil pré-determinada e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

2.3.2 A execução, através da oficina credenciada, da manutenção corretiva que consiste na realização de revisões e serviços de caráter corretivo decorrentes de adversidades em função de uso do veículo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas, com substituição de peças e acessórios originais ou genuínos, desde que autorizado pela CMMP-RJ, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento, estofamento, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros afins e entendidos como necessários para o completo e perfeito funcionamento dos veículos:

2.3.2.1 A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente ou não, como por exemplo, quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela CMMP-RJ.

2.4 O fiscal da Ata de Registro de Preços, avisar com antecedência via, e-mail, e/ou contato telefônico; a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCONTOS:

3.1 O serviço ocorrerá no horário de 7hs às 18 hs, de segunda à sexta-feira. Não será permitido o serviço fora desse horário, exceto com autorização por escrito do Chefe do Poder Legislativo devidamente fundamentado.

3.2 Relação de veículos pertencentes a frota da CMMP atualmente, todos da montadora Volkswagen:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Nº	MODELO	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	CHASSI	PLACA	REGIÃO DE RISCO (CEP)
1	VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE 1.6 MSI FLEX	2021/2022	FLEX	9BWD845U4NT055268	RJC4C91	26900-000
2	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45UXPT077024	RJR8F98	26900-000
3	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 CONFORTLINE	2014/2015	FLEX	9BWAB45UXFP018500	KQO-8F75	26900-000
4	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U7PT077773	RK08G72	26900-000
5	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U3PT077771	RJU9A42	26900-000
6	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U6PT078803	RKG8F36	26900-000
7	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6L MB5	2021/2022	FLEX	9BWAB45U9NT056838	RJX4F32	26900-000
8	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45UOPT076836	RJE8B41	26900-000
9	VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 MPI	2022/2023	FLEX	9BWAG45U6PT076730	RIT8F32	26900-000
10	VOLKSWAGEN GOL 1.6 MSI LEX	2021/2022	FLEX	9BWAB45U7NT057390	RIP6J91	26900-000
11	VOLKSWAGEN GOL 1.6 8V MSI FLEX	2021/2022	FLEX	9BWAB45U3NT055619	RJY4C39	26900-000
12	VOLKSWAGEN - T-CROSS TSI AD	2022/2023	FLEX	9BWBH68BF6P009185	RJV8D21	26900-000

3.3 O percentual de desconto apurada pela Comissão quando do encerramento do processo de Dispensa de Licitação, é de:

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA OFICIAL DA CMMF				% DOS PERCENTENTUIAS DE DESCONTOS (Média)
ITEM	QTDE VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA NO PERÍODO DE 12 MESES	
01	12 VEICULOS	Mão de Obra / Serviços	R\$ 14.800,00	21 %
02		Peças e Acessórios	R\$ 25.000,00	12,5 %
03		Pneus	R\$ 11.270,12	5,5 %
04		Óleos e Lubrificantes	R\$ 3.379,31	11 %
VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO			R\$ 54.449,43	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

4 DO DIAGNÓSTICO

4.1 A Contratada deverá indicar, a inspeção prévia do veículo, objetivando o diagnóstico dos serviços a serem executados, excepcionada as manutenções preventivas de acordo com as recomendações do fabricante.

4.2 A Contratada para realizar o diagnóstico de manutenção terá um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do veículo em seu estabelecimento**, para apresentar o diagnóstico e seu respectivo orçamento

5 DA OFICINA CREDENCIADA

5.1 A Contratada deve assegurar que o estabelecimento credenciado:

- a)** Possua estrutura física, ferramental e equipamentos atualizados e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade e nas suas instalações, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante;
- b)** Prestar assistência a uma ou a multimarcas de veículos, a uma ou a várias especialidades de serviços;
- c)** Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- d)** Garantir que os veículos não permanecerão, em hipótese alguma, do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;
- e)** Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- f)** Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas; equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, entre outros;
- g)** Possuir elevadores para veículos leves;
- h)** Dispor de condições para pintura de veículos, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental;
- i)** Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;
- j)** Prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00horas.

6 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os orçamentos deverão ser apresentados de forma detalhada, discriminando código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, incluindo a garantia das peças e serviços;

6.2 Contratada está obrigada a verificar os valores unitários das peças com base nas Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante do veículo, ou pela tabela de preços da montadora;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira –RJ – CEP: 26.900-000 Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

A Contratada deve garantir que;

- a)** Forneçam todas as peças e acessórios aplicados nos veículos originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio;
- b)** Efetuem a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução n.º 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor. Os pneus deverão ser novos, **não** reformados, **não** recauchutados, e **não** remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante;
- c)** Efetuem o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;
- d)** Nos serviços de balanceamento de rodas e viços de balanceamento de rodas, executem o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto;
- e)** Executar os serviços de revisão do sistema de transmissão mediante lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros;
- f)** Executar os serviços de revisão do sistema de direção mediante aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros;
- g)** Executar os serviços de revisão do sistema de freios mediante regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros;
- h)** Executar os serviços de revisão do sistema de arrefecimento mediante exame do radiador, com verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros;
- i)** Executar os serviços de revisão de motor, correias, óleo, filtro de óleo, juntas e demais componentes, mediante substituição das peças necessárias e outros;
- j)** Executar os serviços de revisão do sistema de suspensão mediante verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- k)** Executar os serviços de revisão do sistema elétrico mediante verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros;
- l)** Executar os serviços de lanternagem, funilaria e pintura sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização da Contratante;
- m)** Substituir vidros e espelhos sempre que necessário, em razão da impossibilidade de prever a sua ocorrência;
- n)** Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e com rigorosa observância dos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante;
- o)** Garantir os serviços prestados e as peças fornecidas pelo período de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo do veículo;
- p)** Garantir as peças fornecidas pelo período ofertado pelo fabricante e indicado nas embalagens a contar do recebimento definitivo do veículo, caso este seja superior aos 90 (noventa) dias;
- q)** Garantir os serviços de pintura e chaparia pelo período de 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

- r) Substituir, durante o período da garantia, o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de **7 (sete) dias consecutivos**, a contar da data de comunicação do fiscal e disponibilização do veículo;
- s) Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento.

6.3 Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

6.4 Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

6.5 O prazo limite para a execução dos serviços pela Contratada será de **03 (três) dias úteis**, para manutenção preventiva, e de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de manutenção corretiva, pequenos reparos, que necessitem de troca de peças e serviços de lanternagem, funilaria e pintura, contados a partir da data do recebimento do veículo nas instalações da contratada, podendo se estender esse prazo, conforme a complexidade do serviço, que dependerá de justificativa prévia, por parte da contratada, e da aceitação do fiscal da Ata.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento adotado será o tipo MAIOR DESCONTO - PERCENTUAL DE DESCONTO

7.2 O percentual de desconto, incidirá sobre o valor fixado neste Termo de Referência à vista dos materiais fornecidos e serviços prestados pela contratada.

7.3 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Pela execução do objeto, a Contratante pagará os valores dos gastos efetuados na contratada, acrescido do percentual de maior desconto pactuado, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus e materiais, mão de obra/serviços.

8.2 A nota fiscal deverá ser emitida discriminando os valores dos serviços realizados e das peças fornecidas, conforme exemplo a seguir:

- a) O valor dos serviços de manutenção preventiva, discriminando o valor total de peças componentes, acessórios, pneus e materiais e o valor total de mão de obra/serviços;
- b) Os valores correspondentes na nota fiscal já deverão estar munidos pelo maior percentual de desconto pactuado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

8.3 A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à CMMP-RJ até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação;

8.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da CMMP, CNPJ/MF nº 04.246.743/0001-05, situado à Rua Manoel Guilherme Barbosa, n.º 375, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, RJ, juntamente com os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento

8.5 O pagamento será efetuado pela CMMP mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar do recebimento definitivo do objeto, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

8.6 Verificado qualquer erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem 9.6 será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

8.7 As falhas na execução dos serviços, denominadas imperfeições, serão formalmente anotadas em controle a ser elaborado/mantido pela fiscalização.

8.8 As imperfeições serão anotadas em tempo adequado e ajustado entre a contratada e o contratante para aferição, onde será oportunizado à contratada apresentar as justificativas.

8.9 As justificativas apresentadas pela CONTRATADA para a prestação do serviço com menor nível de conformidade poderão ser aceitas pela CMMP-RJ, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência.

8.10 As justificativas, que não forem aceitas pela fiscalização da CMMP-RJ, serão classificadas como "imperfeições constatadas para verificação da qualidade na execução do objeto".

8.11 Os critérios descritos nos itens anteriores para fins de medição de valores a serem cobrados, serão concomitantes.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela CMMP-RJ, após a formalização da Ata de Registro de Preço e publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL.

9.2 O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente evidenciado e sujeito a análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração da CMMP-RJ.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira –RJ – CEP: 26.900-000 Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

9.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no inciso I, II do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os equipamentos e ferramentas com a qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;

10.2 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Termo de Referência e seus anexos;

10.3 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.4 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados no art. 124, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

10.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando a CMMP-RJ autorizado a descontar, caso exigida no TR, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 Atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência pertinentes ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

10.9 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização; Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;

10.10 Garantir o acesso da Fiscalização ao serviço objeto da contratação, a qualquer tempo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

10.11 Cientificar à Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verificar no serviço;

10.12 Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Em caso de equívocos ou distorções, a contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil para a correção;

10.13 Emitir a Nota Fiscal Eletrônica discriminando os valores referentes aos serviços realizados, as peças trocadas já com o percentual de desconto ofertado na proposta;

10.14 Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo contratante, concernentes à execução do contrato;

10.15 Comunicar ao Contratante qualquer alteração que venha a ocorrer na oficina credenciada durante o período de vigência da Ata;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Expedir TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.

11.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

11.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

11.4 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na Ata de Registro de Preço, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a CMMP-RJ ou modificação das obrigações;

11.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.6 Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.

11.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.8 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de percentual de desconto e prazo estabelecidos;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira –RJ – CEP: 26.900-000 Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

11.9 Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações elencadas na A.R.P;

11.10 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

11.11 Fornecer a relação dos veículos que serão autorizados a utilizar os serviços postos à disposição do Contratante, bem como comunicar à contratada acerca de substituições, inclusões, exclusões ou qualquer alteração na composição da frota que venha a produzir efeitos no gerenciamento;

12 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A fiscalização da execução do objeto caberá ao servidor formalmente designado pelo Ordenador de Despesa da CMMP-RJ, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Unidade.

12.2 Ao servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para fins de cumprimento ao Termo de Referência e seus anexos e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, incumbem as seguintes atribuições:

a. verificar se o fornecimento do bem está sendo realizada em conformidade com as especificações do objeto contido no Termo de Referência;

b. adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento, e praticar os atos indispensáveis a boa execução do objeto sob sua responsabilidade;

c. emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução da A.R.P, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

12.3 Ficam reservados ao Fiscal da A.R.P, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMMP-RJ ou modificação da contratação.

12.4 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente à autoridade superior administrativa imediatamente, em tempo hábil para a adoção de medidas.

12.5 A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

12.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

13 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela CMMP-RJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, nos termos do art. 140, inciso I alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

13.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

13.4 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela CMMP-RJ no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, nos termos do artigo 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

13.5 O aceite/aprovação dos produtos pela CMMP-RJ não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, e da assinatura da Ata de Registro de Preços;

14.2 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas no Termo de Referência 12.2 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMMP-RJ;

14.3 Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP-RJ, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

14.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP-RJ por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura da Ata de Registro de Preços ou fornecimento das peças e do serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

14.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP-RJ após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

14.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15 DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 Programa de Trabalho: 01.122.001.2.002 Manutenção de veículos automotores. Dotação: 3.3.90.30.08 – combustíveis e lubrificantes; 3.3.90.39.17 serviços de manutenção de veículos próprios; 3.3.90.39.18 – serviços de lanternagem de veículos próprios; 3.3.90.39.99 Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica-Outros; 3.390.30.10 mat. Conservação, manutenção, adapt. Veículos próprios – Fonte de Recurso – 01.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

16.2 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

16.3 Qualquer pedido de esclarecimento ou providências deverá ser enviado a CMMP-RJ através de qualquer dos seguintes meios:

a) Endereço Eletrônico: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br;

b) Telefones: (24) 24838573 ou 2484-2727;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira –RJ – CEP: 26.900-000 Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

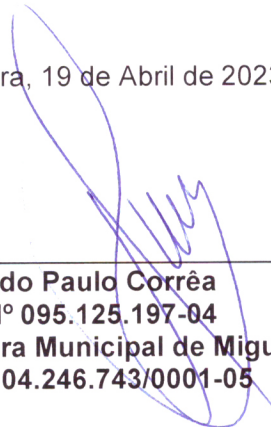
c) Endereço físico: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar, Centro, Miguel Pereira, CEP 26900-000, RJ, no horário de 12 as 17h. de segunda a sexta feira.

17 FORO

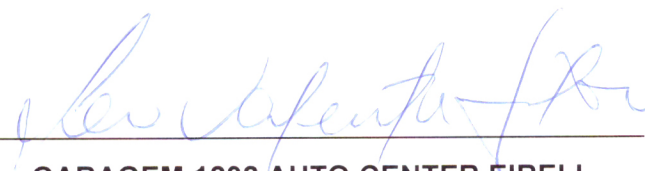
17.1 As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

17.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, 19 de Abril de 2023.




Eduardo Paulo Corrêa
CPF Nº 095.125.197-04
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira
CNPJ nº 04.246.743/0001-05



GARAGEM 1202 AUTO CENTER EIRELI
CNPJ Nº: 36.727.065/0001-80
Leo Valente Silva
CPF Nº: 081.554.717-05

Testemunhas:

1) Assinatura: 

Nome: 

CPF Nº 

2) Assinatura:

Nome: 

CPF Nº 
